PROJETO DE LEI

Nº 2.096/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 408/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 269.354,67 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	MURO ESC DJP V BOSCO CV 408/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000.0000	269.354,67
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	269.354,67

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Construção de Muro na Escola Dom João Bosco de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: DA7.907), conforme especificações que segue:

§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.239-0 MURO DJP ALTO AL PARECIS/ BB;

§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 19.354,67 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	19.354,67
		VALOR DA ANULAÇÃO.		R$	19.354,67

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 408/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Construção de Muro na Escola Dom João Bosco de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: DA7.907), no valor global de *R$ 269.354,67 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)*, *sendo:* RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por Excesso de Arrecadação e RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 19.354,67 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) que será realizada por Anulação de Dotação no orçamento vigente, com recurso em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.239-0 MURO DJP ALTO AL PARECIS/ BB;

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 11:27:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11W2.8K27.228R.7604.1321**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F04.542** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.096/2024**

12/07/2024 11:25:48, contendo 739 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1123.7425.548A.9746.8270

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

MEMORANDO

Nº 116/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 269.354,67 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2024/PGE-SEDUC, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Construção de Muro na Escola Dom João Bosco de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: DA7.907);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 19.354,67 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 269.354,67 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.239-0 MURO DJP ALTO AL PARECIS/ BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 269.354,67 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)*, a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	MURO ESC DJP V BOSCO CV 408/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000.0000	*269.354,67*
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	*269.354,67*

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

1. Por Excesso de Arrecadação, provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2024/PGE-SEDUC, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

1. Por Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 19.354,67 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			

FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	19.354,67
			VALOR DA ANULAÇÃO.	R$	19.354,67

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-Extrato Zerado e Contrato Abertura de Conta;
2_Plano_de_Trabalho_ ID do Documento: DA7.907;
3_Termo_de_Convênio Nº 408.2024-PGE-SEDUC;
4_Comprovante Depósito de Contrapartida;
5-Ordem Bancária de Repasse do Estado.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 09:54:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09U5.5754.356A.8423.6822**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **12/07/2024 09:52:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09W3.7R52.507X.E32A.0304**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **EFF.BCE** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 116/SEMPOG/2024**

12/07/2024 09:52:07, contendo 522 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0915.5752.3078.3624.7717

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------

AGENCIA: 4006 Conta: 00000015239 De: 04/07/2023 a 14/07/2023 Pag: 00001 / 00001

---------- MURO DJP ALTO AL PARECIS ----------

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento Orig	Lote	Valor
0000	Saldo Anterior em 00/00/0000			0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JUL/23: 0

CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

Fim do extrato

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Jurídica

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40,ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO	020.885.592-05

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 15.239-0, Poupança Ouro n.º 510.015.239-3 e Poupança Poupex n.º 960.015.239-5 abertas em 14/07/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante

requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.
O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**

considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 14/07/2023

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40

SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**	2-CNPJ Nº **84.744.994/0001-40**	**3-MUNCÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis-RO	**EXERCÍCIO** 2023

4-CARACTERISTICAS DOS RECURSOS: 1- Consignado ( ); 2- Não Consignado (X);	5- PERIODO DE EXECUÇÃO	
	Início: ALR	Término: 365 Dias/ALR

6-TIPIFICAÇÃO DO PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA DOM JOÃO PAULO.

7- ABRANGÊNCIA DO PROJETO:

O Recurso tem como finalidade a **Construção de Muro na Escola Dom João Paulo** de Alto Alegre dos Parecis, a Escola está localizada na Zona Urbana do Distrito de Vila Bosco, onde é difícil o acesso da guarnição da polícia militar, com a finalidade de proporcionar maior segurança no ambiente escolar necessitamos da construção do muro ao entorno da escola, com preocupação de trazer mais tranquilidade, bem estar e segurança aos alunos daquela comunidade escolar.

8-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:

A realização desse projeto tem como objetivo a **Construção Muro na Escola Dom João Paulo** para o atendimento da segurança junto aos alunos do ensino fundamental e médio na escola Municipal Dom João Paulo, além de garantir proteção ao patrimônio público escolar. Em parceria com o governo de estado por meio da SEDUC poderemos implementar esta ação em prol as crianças e adolescentes que estudam no Distrito de Vila Bosco, a escola está situada a mais de 90km da sede municipal, onde a guarnição militar não possui quartel ou ponto de atendimento, havendo a necessidade de implementação de políticas públicas que viabilizem melhor segurança e bem-estar aos nossos educandos.

9-JUSTIFICATIVA:

O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12º07'41'' Longitude: - 61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2018 o estimativo populacional indica 13.227, a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2017 é 95,9%, o IDEB em 2017 no ensino fundamental nos anos iniciais foi de 5,7% e nos anos finais do ensino fundamental teve o registro de 4,3%, o total de alunos matriculados no ensino fundamental do Município em 2017 foi de **2.146** matrículas, de acordo com os dados do site do IBGE-CIDADES. A escola Municipal Dom João Paulo atende atualmente 124 alunos do ensino fundamental e ensino médio. A construção do muro trará maior segurança e tranquilidade aos alunos e servidores do Distrito, trazendo a comunidade escolar mais qualidade no ensino, proporcionado pelo conforto, segurança e bem-estar dos alunos e professores e também a proteção do patrimônio público escolar.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08X7.7426.006H.U53H.4662 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 1 / 7 ID. do Doc.: DA7.907 - 05/06/2024 - 08:26:06 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92**.**2-*8

SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO II

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**	2-CNPJ Nº **84.744.994/0001-40**	**3-MUNCÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis-RO	**EXERCÍCIO** 2023

4-DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Ação I:

Construção de muro em alvenaria para proteção e segurança aos alunos do ensino fundamental e médio pertencentes à rede municipal de ensino da Escola Dom João Paulo.

Valor total R$ 269.354,67 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro e reais e sessenta e sete centavos).

Valor da Concedente R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Valor da Convenente R$ 19.354,67 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Alto Alegre dos Parecis-RO, 05 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08X7.7426.006H.U53H.4662 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 2 / 7 ID. do Doc.: DA7.907 - 05/06/2024 - 08:26:06 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PLANO DE TRABALHO	ANEXO III

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**					C.G.C. **84.744.994/0001-40**
Endereço **AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO**					
Cidade **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**	U.F **RO**	C.E.P. **76.952-000**	DDD/Telefone **69-3643-1104**	FAX **69-3643-1255**	E.A. **MUNICIPAL**
Conta Corrente **-**	Banco **BRASIL**	Agência **4006-1**	Praça de Pagamento **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**		
Nome do Responsável **DENAIR PEDRO DA SILVA**			C.P.F. **815.926.712-68**		
E-mail: **denairpedro2020@gmail.com**			E-mail: **conveniosaltoalegre@gmail.com**		
C.I./Órgão Expedidor: **149.661-5 SSP/RO**	Cargo **PREFEITO MUNICIPAL**		Função: **PREFEITO MUNICIPAL**	Matrícula	
Endereço Residencial **Av. Venceslau Brás, nº 3306, Bairro: Centro, CEP: 76.952-000.**				C.E.P: **76.952-000**	

2 – OUTROS PARTICIPES:

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 – DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Construção de Muro na Escola Dom João Paulo do Distrito de Vila Bosco de Alto Alegre dos Parecis-RO.	Início: **ARL**	Término: **365 DIAS/ALR**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: O Recurso tem como finalidade **a Construção de Muro na Escola Dom João Paulo do Distrito de Vila Bosco de Alto Alegre dos Parecis-RO.**		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, com distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12º07'41'' Longitude: -61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2018 o estimativo populacional indica 13.227, a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2017 é 95,9%, o IDEB em 2017 no ensino fundamental nos anos iniciais foi de 5,7% e nos anos finais do ensino fundamental teve o registro de 4,3%, o total de alunos matriculados no ensino fundamental do Município em 2017 foi de **2.146** matrículas, de acordo com os dados do site do IBGE-CIDADES. A realização desse projeto tem como objetivo a **Construção Muro na Escola Dom João Paulo** para o atendimento da segurança dos 124 alunos do ensino fundamental e médio na escola Municipal Dom João Paulo, além de garantir proteção ao patrimônio público escolar. Em parceria com o governo de estado por meio da SEDUC poderemos implementar esta ação em prol as crianças e adolescentes que estudam no Distrito de Vila Bosco, a escola está situada a mais de 90km da sede municipal, onde a guarnição militar não possui quartel ou ponto de atendimento, havendo a necessidade de implementação de políticas públicas que viabilizem melhor segurança e bem-estar aos nossos educandos.

A escola está situada a mais de 90km da sede municipal, onde a guarnição militar não possui quartel ou ponto de atendimento, havendo a necessidade de implementação de políticas públicas que viabilizem melhor segurança e bem-estar aos nossos educandos. O Município não tem condições financeiras e orçamentária para implementar de forma independente esta ação, com apoio do estado poderemos tornar possível essa bem feitoria municipal.

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08X7.7426.006H.U53H.4662 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 3 / 7 ID. do Doc.: DA7.907 - 05/06/2024 - 08:26:06 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92**.**2-*8

Conforme as situações atuais que temos acompanhado pelos jornais e notícias, estão acontecendo violências causadas por pessoas estranhas que conseguem adentrar nas escolas e estamos buscando em nossa região minimizar os riscos desses acontecimentos, apesar se ser um local em um distrito distante, o mau que afeta as cidades grandes também pode ocorrer nas cidades pequenas, devido as influencias propagadas pelas mídias sociais entre outros fatores, ou pela ocorrência das doenças emocionais e psíquicas que vem afetando algumas pessoas a cometerem atos imperdoáveis de violência que vem acontecendo em nosso país, com a preocupação de evitar riscos buscamos essas medidas preventivas e livrar a escola de perigos futuros.

Metas Qualitativas:

- Garantir maior segurança a Escola Dom João Paulo;
- Melhorar a infraestrutura local;
- Adequar o ambiente para melhor qualidade do Ensino;
- Prevenir a entrada de pessoas estranhas no ambiente da Escola Dom João Paulo;

Metas Quantitativas:

- Tornar a escola Dom João Paulo 90% mais segura;
- Melhorar a infraestrutura de forma mais adequada para o ensino a 80% dos alunos;
- Prevenir a ocorrência de riscos com violência em 85%;
- Estruturar 90% do prédio escolar para maior qualidade do ensino.

Em parceria com a Seduc e o Governo do Estado poderemos tornar possível essa ação, tonar o ambiente escolar mais seguro e adequado as condições para proteção e garantias fundamentais aos educandos e profissionais da educação da Escola Dom Joao Paulo;

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08X7.7426.006H.U53H.4662 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 4 / 7 ID. do Doc.: DA7.907 - 05/06/2024 - 08:26:06 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PLANO DE TRABALHO	ANEXO IV

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	ÍNCIO	TÉRMINO
I	I	Construção de Muro na Escola Dom João Paulo do Distrito de Vila Bosco: 1. Serviços Preliminares; 2. Administração e Controle; 3. Infraestrutura; 4. Superestrutura; 5. Pintura; 6. Alvenaria; 7. Esquadrias.	Serv.	1	ALR	ALR/365 DIAS
			Valor total do projeto		R$ 269.354,67	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.51	Obras	R$ 269.354,67	R$ 250.000,00	R$ 19.354,67
	TOTAL GERAL	R$ 269.354,67	R$ 250.000,00	R$ 19.354,67

Alto Alegre dos Parecis-RO, 05 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08X7.7426.006H.U53H.4662 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 5 / 7 ID. do Doc.: DA7.907 - 05/06/2024 - 08:26:06 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PLANO DE TRABALHO	ANEXO V

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):
CONCEDENTE

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	**R$ 250.000,00**					

Meta	7º Repasse	8ºRepasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	**R$ 19.354,67**					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Alto Alegre dos Parecis-RO, 05 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

_____ _____
Concedente

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail semplan@altoalegre.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08X7.7426.006H.U53H.4662 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pag.: 6 / 7 ID. do Doc.: DA7.907 - 05/06/2024 - 08:26:06 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92**.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **05/06/2024 09:11:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09W3.7811.3553.684X.8476**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **DA7.907** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, **CPF:** 006.88*.**2-*3 , em **05/06/2024 - 08:26:06**

Código de Autenticidade deste Documento: 08X7.7426.006H.U53H.4662

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08X7.7426.006H.U53H.4662 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 408/2024/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, inscrito no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, nº 3370 - Centro, CEP 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis/RO, representado pela sua Prefeita, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n° ***.926.712-**, conforme documentação que lhe é outorgada (0039487272).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0029.023209/2023-28 que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.023209/2023-28, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (0049396037/0050345594), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA DOM JOÃO PAULO

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.4. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei nº 14.133/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 269.364,67 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$ 19.354,67 (dezenove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)conforme Declaração de Contrapartida (0049308169), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta das seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 16001 - Elemento de Despesa: 44.40.42.02 – Fonte de Recursos: 2.500.0.01001 (0044342089).

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a**

fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 02/07/2024, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050385475** e o código CRC **68A825CE**.

GOVERNO

G331040940442374010
04/07/2024 09:45:25

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE A
Agência	4006-1
Conta corrente	15325-7

Creditado

Nome	MURO DJP ALTO AL PARECIS
Agência	4006-1
Conta corrente	15239-0
Valor	19.354,67
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	04/07/2024 09:40:53
	JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO	04/07/2024 09:45:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO.

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato conta corrente

G3380909152767611
09/07/2024 09:24:54

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1	
Conta corrente	15239-0	MURO DJP ALTO AL PARECIS
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/07/2024		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	19.354,67 C	19.354,67 C
				04/07 09:45 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
08/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.407.050.043.047	250.000,00 C	269.354,67 C
				ESTADO DE RONDONIA			
09/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			269.354,67 C

Saldo	269.354,67 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

OFÍCIO

Nº 84/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de julho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.096/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 408/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Período do Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de recurso do contrato de repasse TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2024/PGE-SEDUC, a urgência em inserir no orçamento vigente para realizar execução do objeto, portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis tempestivamente.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **12/07/2024 11:28:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11X5.4V28.7042.471R.4120**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **F04.5AD** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 84/SEMPOG - DPLO/2024**

12/07/2024 11:26:32, contendo 180 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11X8.4A26.532W.4509.4373

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**